

AVISO METEOROLÓGICO

TEMPO QUENTE

AVISO LARANJA PARA TEMPO QUENTE
Entre 08JUL2022 e 15JUL2022
PREVISÃO DE VALORES DE 41°C a 43°C DE TEMPERATURA MÁXIMA

MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO

EM CASA

De dia abra as janelas e mantenha as persianas fechadas para aumentar a circulação de ar;
De noite abra as janelas para que a casa arrefeça;
Se tiver o corpo muito quente tome um duche de água tépida, NUNCA de água fria;
Fique pelo menos 2 a 3 horas por dia num ambiente fresco.
Ventile bem o seu quarto;
Esteja atento às pessoas isoladas, idosas, frágeis ou com dependência. Ajude-as a protegerem-se do calor.

PREVINA A DESIDRATAÇÃO

Beba regularmente água ou sumos naturais, mesmo sem sede;
Incentive os idosos a beberem mais 1 litro de água por dia do que é habitual;
Não beba bebidas alcoólicas, gaseificadas, com cafeína ou ricas em açúcar;
Quem tem epilepsia, doenças cardíacas, renais ou do fígado, ou problemas de retenção de líquidos, deve consultar o médico antes de aumentar o consumo de líquidos.

VESTUÁRIO

Use roupas leves de algodão e de cor clara;
Não use fibras sintéticas e lã porque aumentam a transpiração;
Não use cores escuras porque absorvem maior quantidade de calor;
Evite que os idosos vistam de negro ou fibras sintéticas;
Não faça desporto ou qualquer outra atividade física que exija muito esforço, em ambientes quentes.

NA RUA

Proteja a cabeça com um chapéu ou um lenço;
Evite estar em pé durante muito tempo ao sol;
Use chapéu de abas largas, óculos escuros e protetor solar;
Evite a exposição direta ao sol especialmente entre as 11 e as 17 horas;

REFEIÇÕES

Faça refeições ligeiras, com pouca gordura e sem condimentos;
Coma poucas quantidades de cada vez, várias vezes ao dia.

VIAGENS DE AUTOMÓVEL

Viaje nas horas de menos calor;
Evite percursos longos;
Ingira muitos líquidos, de preferência água ou sumos naturais;
Proteja-se do sol. Cubra as janelas com telas apropriadas para não dificultar a condução;
Não feche totalmente as janelas, a não ser que tenha ar condicionado;
NUNCA deixe crianças, doentes ou pessoas idosas dentro de veículos expostos ao sol;
Se transportar animais domésticos dê-lhes água e não os deixe fechados;
Redobre os cuidados com bebés, crianças e idosos:
Dê-lhes água frequentemente;
Mantenha-os arejados;
Vista-lhes roupa com as características recomendadas.

Declaração de Situação de Alerta

Face às previsões meteorológicas para os próximos dias, que apontam para um significativo agravamento do risco de incêndio rural, os Ministros da Defesa Nacional, da Administração Interna, da Saúde, do Ambiente e Ação Climática e da Agricultura e da Alimentação determinaram hoje a Declaração da Situação de Alerta em todo o território do Continente.

A Situação de Alerta abrange o período compreendido entre as 00h00 horas do dia 08 de julho e as 23h59 horas do dia 15 de julho.

A Declaração surge na sequência da elevação do Estado de Alerta Especial do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), para o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), em todos os distritos do território continental.

Esta Declaração decorre da necessidade de adotar medidas preventivas e especiais de reação face ao risco de incêndio Elevado, Muito Elevado e Máximo previsto pelo IPMA em todos os distritos do continente nos próximos dias.

No âmbito da Declaração da Situação de Alerta, prevista na Lei de Bases de Proteção Civil, serão implementadas as seguintes medidas de carácter excecional:

- 1) Proibição do acesso, circulação e permanência no interior dos espaços florestais previamente definidos nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, bem como nos caminhos florestais, caminhos rurais e outras vias que os atravessem;
- 2) Proibição da realização de queimadas e queimas de sobrantes de exploração;
- 3) Proibição de realização de trabalhos nos espaços florestais com recurso a qualquer tipo de maquinaria, com exceção dos associados a situações de combate a incêndios rurais;
- 4) Proibição de realização de trabalhos nos demais espaços rurais com recurso a motorroçadoras de lâminas ou discos metálicos, corta-matos, destroçadores e máquinas com lâminas ou pá frontal.
- 5) Proibição total da utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, independentemente da sua forma de combustão, bem como a suspensão das autorizações que tenham sido emitidas;

A proibição não abrange:

- 1) Os trabalhos associados à alimentação e abeberamento de animais, ao tratamento fitossanitário ou de fertilização, regas, podas, colheita e transporte de culturas agrícolas, desde que as mesmas sejam de carácter essencial e inadiável e se desenvolvam em zonas de regadio ou desprovidas de florestas, matas ou materiais inflamáveis, e das quais não decorra perigo de ignição;
- 2) A extração de cortiça por métodos manuais e a extração (cresta) de mel, desde que realizada sem recurso a métodos de fumigação obtidos por material incandescente ou gerador de temperatura;
- 3) Os trabalhos de construção civil, desde que inadiáveis e que sejam adotadas as adequadas medidas de mitigação de risco de incêndio rural.

A Declaração da Situação de Alerta implica:

- A)** A elevação do grau de prontidão e resposta operacional por parte da GNR e da PSP, com reforço de meios para operações de vigilância, fiscalização, patrulhamentos dissuasores de comportamentos e de apoio geral às operações de proteção e socorro que possam vir a ser desencadeadas, considerando-se para o efeito autorizada a interrupção da licença de férias e a suspensão de folgas e períodos de descanso;
- B)** O aumento do grau de prontidão e mobilização de equipas de emergência médica, saúde pública e apoio psicossocial, pelas entidades competentes das áreas da saúde e da segurança social, através da respetiva tutela;
- C)** A mobilização em permanência das equipas de Sapadores Florestais;
- D)** A mobilização em permanência do Corpo Nacional de Agentes Florestais e dos Vigilantes da Natureza que integram o dispositivo de prevenção e combate a incêndios, pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., através da respetiva tutela;
- E)** O aumento do nível de prontidão das equipas de resposta das entidades com especial dever de cooperação nas áreas das comunicações (operadoras de redes fixas e móveis) e energia (transporte e distribuição);
- F)** A realização pela GNR de ações de patrulhamento (vigilância) e fiscalização aérea através de meios das Forças Armadas, nos distritos em estado de alerta especial do SIOPS, para o DECIR, incidindo nos locais sinalizados com um risco de incêndio muito elevado e máximo.
- G)** A dispensa de serviço ou a justificação das faltas dos trabalhadores, do setor público ou privado, que desempenhem cumulativamente as funções de bombeiro voluntário, salvo aqueles que desempenhem funções nas Forças Armadas, Forças de Segurança e na Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), bem como em serviço público de prestação de cuidados de saúde em situações de emergência, nomeadamente técnicos de emergência pré-hospitalar e enfermeiros do INEM.

A par da emissão de avisos à população pela ANEPC sobre o perigo de incêndio rural, as Forças Armadas - através do Ministério da Defesa Nacional - disponibilizam os meios aéreos para, em caso de necessidade, operarem nos locais a determinar por aquela Autoridade.